ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VIEIRÓPOLIS
Secretaria de Administração e Planejamento

CONTRATO DE LOCAÇÃO			043/2010		
Locatário	MUNICÍPIO DE VIEIRÓPOLIS	**CNPJ**	01.613.339/0001-26		
Endereço	Rua Antonio Moreira Pinto,16, Centro, Vieirópolis.	**UF**	Paraíba		
Locador	ANA GILZA GOMES DE SOUSA	**CPF**	057.020.354-61		
Endereço	Rua Tony Cássio Rodrigues Estrela, 37	**Município**	João Pessoa	**UF**	PB

LOCADOR e **LOCATÁRIO** resolvem ajustar a locação do bem abaixo descrito, que ora contratam, sob as cláusulas e condições seguintes:

CONDIÇÕES GERAIS	
1ª	**Do objeto do Contrato:** locação de um (1) imóvel de propriedade do LOCADOR, situado na Rua Tony Cássio, 37 – Funcionários III - João Pessoa, Paraíba, destinado a dar apoio as pessoas doentes que se deslocam a João Pessoa para tratamento de saúde.
2ª	**Das obrigações do locatário:** I) manter, em perfeito estado de conservação, o imóvel que lhe é locado e bem assim a tratar de suas benfeitorias, respondendo por todos os prejuízos que se originem da má conservação das mesmas; II) não transferir, sublocar, ceder ou transferir o seu direito de locatário, sem licença, por escrito, do locador; III) pagar o aluguel mensal.
3ª	**Prazo de locação:** a presente locação terá o lapso temporal de validade de 12 (doze) meses, a iniciar-se no dia 01/02/2010 e findar-se no dia 01/02/2011, data a qual o imóvel deverá ser devolvido em perfeito estado de conservação, independentemente de aviso ou qualquer outra medida judicial ou extrajudicial, sem deterioração qualquer que seja, indenizando o locador por qualquer estrago porventura existente.
4ª	**Das alterações contratuais:** O presente contrato poderá ser alterado nos termos do art. 65, da Lei Federal nº. 8.666/93, com as devidas justificativas.
5ª	**Do valor do aluguel:** o valor global é de R$ 6.600,00 (Seis mil e seiscentos reais), pagável nesta cidade, no domicílio do LOCATÁRIO, em prestações mensais de R$ 550,00 (quinhentos e cinqüenta reais), até o 10º (décimo) dia do mês subseqüente ao vencido, importando na constituição de mora, independente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial e só por força do presente contrato, a simples falta de pagamento na época fixada.
6ª	**Da fonte de recursos:** orçamento financeiro vigente
7ª	**Da rescisão:** O presente contrato rege-se pela Lei Federal nº. 8.666, de 1993, e demais diplomas legais aplicáveis à espécie.
8ª	**Da prorrogação do contrato:** O presente instrumento poderá ser renovado a critério do LOCATÁRIO.
9ª	**Das disposições finais:** O presente contrato passa a vigorar entre as partes a partir da assinatura do mesmo, ainda mesmo por morte dos contratantes, sendo seus sucessores obrigados a respeitá-lo nos termos, prazos, cláusulas e condições, e como tal elegem o foro da cidade de Sousa, Estado da Paraíba, para dirimirem quaisquer dúvidas provenientes da execução e cumprimento do mesmo. Por estarem justos e contratados assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Vieirópolis, Estado da Paraíba, em 01 de fevereiro de 2010

MARCOS PEREIRA DE OLIVEIRA
Prefeito

Ana Gilza Gomes de Sousa

ANA GILZA GOMES DE SOUSA
Contratada (o)